



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

## LEI Nº 2.684/2015.

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária de órgãos e entidades da administração direta e indireta que menciona e da outras providências"

O povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 167, VI da Constituição Federal e analogamente ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o remanejamento de crédito orçamentário das dotações da Entidade da Administração Indireta Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dores do Indaiá – IPSEMDI e do Órgão Câmara Municipal de Dores do Indaiá para a dotação do Poder Executivo.

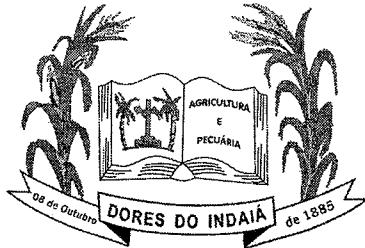
I – A dotação que receberá o crédito remanejado e consequentemente suplementada do Poder Executivo é a seguinte:

Dotação	Descrição	Valor
02.11.02.12.365.0005.1298.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.174.000,00
<b>Total</b>		<b>1.174.000,00</b>

II – A fonte de remanejamento para suprir necessidades da dotação do Órgão que se refere o inciso I, é a anulação de créditos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

a) Da Câmara Municipal de Dores do Indaiá:

Dotação	Descrição	Valor
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	15.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00



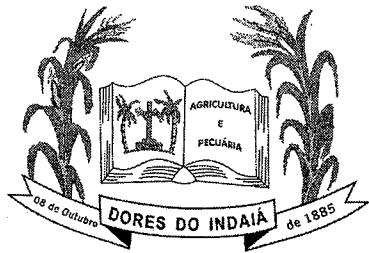
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.33.00	Passagens de Despesas Com Locomoção	10.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
01.02.01.01.124.0033.1265.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.000,00
01.02.01.01.124.0033.1265.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
<b>Total Órgão</b>		<b>414.000,00</b>

b) Do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá:

Dotação	Descrição	Valor
03.01.01.04.122.0590.2239.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
03.01.01.04.122.0590.2239.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.91.93.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
03.01.01.09.997.9999.0016.9.	Reserva de Contingência do RPPS	600.000,00



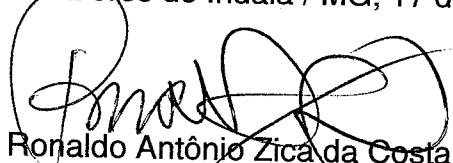
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

9.99.99.00		
<b>Total Órgão</b>		<b>760.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.174.000,00</b>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 17 de dezembro de 2015.



Ronaldo Antônio Zicá da Costa

Prefeito Municipal